PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2447

(01 DE SETEMBRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Premiação a funcionários e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação à Seção, cujos funcionários economizarem, - através de média de consumo baixa, água, luz, telefone e combustível.

ARTIGO 2º - As normas para pontuação e contagem dos pontos, serão regulamentadas por Decreto, bem como o valor da premiação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução - da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orça - mento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 01 de Setembro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

VALDIR ANTONIO MARTINS
-CHEFE DE GABINETE-

mm/nd/vam